DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Portarias	10
Licitações e Contratos	12
Extrato	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50
Telefone: (18) 3856-1222
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Câmara Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, 350
Telefone: (18) 3856-1231
Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG
CNPJ 04.797.984/0001-34
Rua Pedro Zanetti, 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Guataporanga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaguataporanga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais | **Leis**

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL nº 1.507, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.
Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga a pactuar e parcelar débitos com o Instituto de Previdência Municipal e dá outras providências,.

Vagner Alves de Lima, Prefeito de Nova Guataporanga-SP, no uso legal de suas atribuições.,

FAZ SABER QUE A CÂMARAMUNICIPAL APROVOU; E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º)- Fica autorizada a Prefeitura Municipal a pactuar e parcelar com o Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga – IPRENOG, os débitos referentes às contribuições previdenciárias patronal e aporte financeiro, dos meses de competência de Abril de 2019 à Outubro de 2020, conforme descriminado no **Anexo I**, desta Lei.

Art. 2º) -Os débitos confessados, declarados e consolidados em reais, serão pagos em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, nos termos do art. 195, § 11º, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de Novembro de 2019, bem como art. 9º, § 9º da respectiva Emenda.

Art. 3º) -Para fazer face aos encargos desta Lei, fica autorizado, se necessário, a suplementação de dotação orçamentária, utilizando-se para sua cobertura os recursos previstos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 11 de Dezembro de 2020.

Vagner Alves de Lima
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume, Site e DO do Municipio , na data supra.

Antonio Aparecido Dário
-Chefe do Setor Administrativo-

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL n. 1.507 – DE 11/12/2020
ANEXO - I
RELAÇÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS
PATRONAL DA PREFEITURA E IPRENOG

Meses de Competência
Abril de 2019 à Outubro de 2020

DEMONSTRATIVO DO SALDO DEVEDOR
DO DÉBITO DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL COMPETÊNCIA
Meses: Abril de 2019 à Outubro de 2020

F. 01/02

Mês/Competência	Saldo Devedor Principal – R$	IGPM até 11/2020 R$	Juros/Multa até 11/2020 R$	Saldo Atual até 11/2020 R$
Abril/2019	17.772,98	4.275,38	4.675,70	26.724,06
Maio/2019	34.449,39	7.897,38	8.521,50	50.868,26
Junho/2019	33.588,00	7.514,95	7.906,84	49.009,78
Julho/2019	32.394,86	6.933,37	7.113,51	46.441,74
Agosto/2019	32.246,59	6.745,67	6.681,50	45.673,75
Setembro/2019	32.148,00	6.987,25	6.333,37	45.468,63
Outubro/2019	32.149,90	6.991,57	5.897,46	45.038,93
Novembro/2019	32.720,08	6.846,52	5.584,79	45.151,39
Janeiro/2020	12.913,73	2.336,69	1.825,05	17.075,47
Fevereiro/2020	15.565,22	2.728,66	2.021,33	20.315,21
Março/2020	14.102,54	2.478,88	1.658,14	18.239,56
Abril/2020	35.256,34	5.689,47	3.691,84	44.637,64
Maio/2020	41.986,43	6.388,53	3.901,72	52,276,68
Junho/2020	42.723,86	5.609,30	3.343,70	51.676,86
Julho/2020	42.492,32	5.578,90	2.884,27	50.955,49
Agosto/2020	43.158,42	4.601,31	2.427,13	50.186,86
Setembro/2020	42.877,47	1.384,94	1.741,47	46.003,88
Outubro/2020	42.688,38	1.378,83	1.329,24	45.396,46
TOTAL	581.234,51	92.367,59	77.538,55	751.140,65

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL n. 1.507 – DE 11/12/2020
DEMONSTRATIVO DO SALDO DEVEDOR
DO DÉBITO DE APORTE FINANCEIRO COMPETÊNCIA
Meses: Abril de 2019 à Outubro de 2020

F. 02/02

Mês/Competência	Saldo Devedor Principal – R$	IGPM até 11/2020 R$	Juros/Multa até 11/2020 R$	Saldo Atual até 11/2020 R$
Abril/2019	25.435,44	6.118,62	6.691,53	38.245,59
Maio/2019	51.316,33	11.764,05	12.693,74	75.774,13
Junho/2019	61.447,57	13.748,22	14.465,16	89.660,95
Julho/2019	60.329,94	12.912,22	13.247,71	86.489,88
Agosto/2019	59.601,02	12.467,94	12.349,33	84.418,29
Setembro/2019	58.332,16	12.678,28	11.491,84	82.502,28
Outubro/2019	57.915,43	12.594,75	10.623,79	81.133,97
Novembro/2019	58.699,06	12.282,49	10.018,98	81.000,54
Dezembro/2019	57.696,98	11.864,13	9.213,99	78.775,11
Janeiro/2020	62.727,89	11.350,39	8.865,11	82.943,39
Fevereiro/2020	62.724,28	10.995,88	8.145,47	81.865,64
Março/2020	65.126,41	11.447,62	7.657,40	84.231,43
Abril/2020	64.054,01	10.336,67	6.707,35	81.098,04
Maio/2020	62.591,81	9.523,79	5.816,53	77.932,13
Junho/2020	63.691,14	8.362,13	4.984,67	77.037,94
Julho/2020	63.346,00	8.316,82	4.299,77	75.962,58
Agosto/2020	64.338,98	6.859,46	3.618,28	74.816,72
Setembro/2020	63.920,17	2.064,62	2.596,13	68.580,91
Outubro/2020	63.638,27	2.055,52	1.981,59	67.675,37
TOTAL	1.126.932,89	187.743,60	155.468,38	1.470.144,88

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 11 de Dezembro de 2020.

Vagner Alves de Lima
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ. 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, nº 350 – Fone: (18) 3856.1231 – Cep. 17950-000
Email: secretaria@cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Lei Municipal nº 1510/2020-DE 28/12/2020.

(Autoria Câmara Municipal)

Concede abono no vale compras da Cesta Básica de Alimentos dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

ODAIR AUGUSTO COELHO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU:
E A MESA DIRETORA DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

(Artigo 1º)- Fica autorizado o Poder Legislativo a conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1222/2009 de 28.05.2009, que disciplina a concessão da Cesta Básica de Alimentos, aos servidores municipais do Poder Legislativo, ativo e inativos, **o valor de R$. 100,00** (Cem reais) como abono **no vale compras da Cesta Básica de Alimentos.**

Artigo 2º)- O crédito suplementar à Cesta Básica de Alimentos de que trata o artigo 1º desta Lei, será concedido somente no mês de Dezembro de 2020.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, por Decreto do Poder Legislativo.

Sala das Sessões, "Vereador José Prudente de Oliveira"
Em, 28 de dezembro de 2020.

ODAIR AUGUSTO COELHO
Presidente

VALDECI INÁCIO
1º Secretário

MARCOS ROGÉRIO JACOBS
2º Secretário

Registrada em livro próprio de Leis Municipais e, afixada nos locais de costume da Prefeitura, Câmara, Site e DO do Município, na data supra.

Cristiane Valverde
Aux. Diretora Legislativo

Decretos

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

DECRETO Nº 73/2020 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Regulamenta o lançamento e a cobrança do IMPOSTO TERRITORIAL URBANO e dá outras providências.-

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc..,

D E C R E T A

Artigo 1º)- De conformidade com o mapa de valores estabelecidos pelo Decreto nº 38/77, de 30 de Dezembro de 1977, ficam fixados os valores, por metro quadrado de terreno, segundo a localização nos setores abaixo discriminados:-

1- SETOR "A" – R$.16,00 (o metro quadrado)
2- SETOR "B" – R$.15,00 (o metro quadrado)
3- SETOR "C" – R$.14,00 (o metro quadrado)
4- SETOR "D" – R$.13,00 (o metro quadrado)
5- SETOR "E" – R$.12,00 (o metro quadrado)
6- SETOR "F" – R$.11,00 (o metro quadrado)

Artigo 2º)- O IMPOSTO TERRITORIAL URBANO, será cobrado em 04 (quatro) parcelas Bimestrais em todos os exercícios, vencendo-se a primeira em **31 de Março,** a Segunda **31 de Maio,** a Terceira em **30 de Julho** e a Quarta em **30 de Setembro.**

Artigo 3º)– Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 18 de Dezembro de 2020.

Vagner Alves de Lima
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação no local de costume, Site e D.O. do Município, na data supra.

Antonio Aparecido Dário
-Chefe do setor Administrativo-

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

DECRETO Nº 74/2020 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020
Regulamenta o lançamento e a cobrança do IMPOSTO PREDIAL URBANO e dá outras providências.-

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc..,

D E C R E T A

Artigo 1º)- Para efeito de lançamento do IMPOSTO PREDIAL URBANO, de que trata a Lei Municipal n° 523/80 de 23/11/80, (Código Tributário do Município de Nova Guataporanga), a fim de apuração do respectivo valor venal, ficam reajustados conforme os valores abaixo e metros quadrados de construção, a saber:

CATEGORIA – I	**DE MATERIAL VALOR POR M2 EM R$.**
1. Ótima	**49,00** (O Metro Quadrado)
2. Boa	**47,00** (O Metro Quadrado)
3. Regular	**45,00** (O Metro Quadrado)
4. Má	**43,00** (O Metro Quadrado)

CATEGORIA – II	**DE TABUAS**
1. Ótima	**45,00** (O Metro Quadrado)
2. Boa	**43,00** (O Metro Quadrado)
3. Regular	**41,00** (O Metro Quadrado)
4. Má	**39,00** (O Metro Quadrado)

§ 1°)- As casas residenciais mistas (Material e Tábuas, ficam classificadas como ÓTIMA DO ITEM "II";
§ 2°)- O valor nela do imóvel edificado, para efeito de Lançamento do Imposto Predial será, no mínimo, o valor venal da área do Terreno.

Artigo 2º)- O IMPOSTO PREDIAL URBANO, será cobrado em 04 (quatro) parcelas Bimestrais em todos os exercícios, vencendo-se a primeira em **31 de Março,** a Segunda **31 de Maio,** a Terceira em **30 de Julho** e a Quarta em **30 de Setembro.**

Artigo 3º)– Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 18 de Dezembro de 2020
Vagner A. Lima
Vagner Alves de Lima
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação no local de costume, Site e D.O. do Município, na data supra.

Antonio Aparecido Dário
-Chefe do setor Administrativo-

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 *Fone (18) 3856-1222/29*
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

DECRETO Nº 75/2020 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020
Dispõe sobre atualização do valor venal de terras para efeito de cobrança do **ITBI** e dá outras providências.-

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc...,

D E C R E T A

Artigo 1º)- Fica estabelecido, a partir de 01/01/2021, o valor mínimo de **R$.6.500,00** (Seis mil e quinhentos reais), **por hectare de terra na zona rural do município de Nova Guataporanga,** para efeito de cobrança do **Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI,** nos termos do artigo 7°, da Lei Municipal n° 795/89, de 25.04.89.

Artigo 2º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 18 de Dezembro de 2020
Vagner A. Lima.
Vagner Alves de Lima
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação no local de costume, Site e D.O. do município, na data supra.

Antonio Aparecido Dário
-Chefe do Setor Administrativo-

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

DECRETO Nº 76/2020 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre atualização do **Valor de Referência** para efetivo de aplicação e lançamento de tributos previstos no código Tributário do Município e Leis complementares **no exercício de 2021** e dá outras providências

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc...,

D E C R E T A

Artigo 1º)- Conforme estabelece o artigo 187 do código Tributário e, para efeito de aplicação e lançamento de Tributos Municipais previstos no Código e Leis Complementares e, baseado na variação anual de preços, fica definido e estabelecido o **Valor de Referência (VR) ou Unidade de Fiscal de Referência - UFIR,** do **município de Nova Guataporanga,** para **o exercício de 2021,** o valor de **R$.425,00 (Quatrocentos e vinte e cinco reais).**

Artigo 2º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 18 de Dezembro de 2020.

Vagner Alves de Lima
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação no local de costume, Site e D.O. do município, na data supra.

Antonio Aparecido Dário
-Chefe do Setor de Administrativo-

Portarias

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

PORTARIA n. 66/2020 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera Membros da **Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, Portaria n 09/2020** e dá outras providências.

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc..,

R E S O L V E

Artigo 1º) - Altera os Membros da Comissão Especial constituída e nomeada, através da Portaria n. 09/2020, com base no Decreto Municipal nº 003, de 03 de Janeiro de 2020, nos termos do Art. 41 § 4º da Constituição Federal, a **Comissão Especial de Desempenho**, responsável pela avaliação especial de desempenho dos servidores municipais que se encontram em estágio probatório que, a partir desta fica composta pelos seguinte membros, conforme os setores, abaixo relacionados:

Setor da Saúde
Resp. P Centro Saude : **Luciana de Barros Silva Paes**
Chefe de Setor: **José Carlos Felipe**
Membro Efetivo: **Fernanda Inácio Volpe**

Setor da Educação
Secretário (a) da Pasta: **Aparecida B.Barbosa Dário**
Diretor (a) Escolar: **Claridete Coelho Augusto Molina**
Membro Efetivo: **Fransielle Fernandes Basso**

Setor Jurídico
Setor Administrativo: **Antônio Aparecido Dário**
Setor RH: **Silvana Calazans da Silva**
Membro Efetivo: **Nilton Antunes Castilho Filho**

Demais Setores da Administração
Setor RH: **Silvana Calazans da Silva**
Servidor efetivo RH: **Nilton Antunes Castilho Filho**
Membro Efetivo: **José Mauro Lourencetti**

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

Contin. -PORTARIA n. 09/2020

Artigo 2º) - Poderá a Comissão, se necessário, constituir subcomissões avaliadoras para o fiel cumprimento das avaliações.

Artigo 3º) - Os serviços prestados pela Comissão ora constituída serão gratuitos e considerados de relevância ao serviço público e ao município.

Artigo 4º) - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 07 de Dezembro de 2020.

Vagner Alves de Lima
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e, publicada por afixação nos locais de costume, D.O. e Site do Município, na data supra.

Antonio Aparecido Dario
-Chefe do Setor Administrativo-

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Licitações e Contratos

Extrato

8º ADENDO. Ref. Processo Licitatório nº 28/2014, Concorrência Publica nº 01/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga-SP; Fica prorrogado a vigência do contrato inicial de 02.10.14 e adendos de 02.10.15, 02.10.16, 02.10.17, 02.10.18 e 02.10.19, por mais 12 (doze) meses, a partir de 02.10.2020. Objeto: Construção de uma Creche Escola Municipal de Educação Infantil. Contratada: Construtora Nac Ferrari Eireli-EPP. Data Assinatura Adendo: 02.10.2020. Vagner Alves de Lima-Prefeito Municipal. PUBLICADO NOVAMENTE PARA CORREÇÃO.

Ref. Processo Licitatório nº 27/2020 – Dispensa nº 13/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga. Objeto: Prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho e na Área da Previdência Social, aplicar os vários instrumentos, mecanismos e conhecimentos que estiver a seu alcance, objetivando a proteção da saúde daqueles que pertencem à comunidade trabalhadora da Contratada. Abertura: Em 03.12.2020. Contratada: ENGRA ENGENHARIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA – valor R$.14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Data Assinatura Contrato: 04.01.2021. Vagner Alves de Lima-Prefeito Municipal.